FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.397 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: "Dá destinação ao dinheiro arrecadado no estacionamento rotativo."

Art. 1º - Toda a arrecadação líquida promovida pelo pagamento de estacionamento rotativo nos logradouros públicos será destinada aos projetos esportivos e de saúde.

Parágrafo Único – Será constituída uma comissão composta por três funcionários indicados pela Prefeitura, para fiscalizar e administrar a arrecadação e encaminhá-la à sua destinação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 DE DEZEMBRO 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA
PRESIDENTE

Autor: Vereador Ricardo Arbex

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 815 DE 27/01/15